



DECRETO Nº 4.974/24, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Estabelece o valor da Terra Nua por hectare de imóvel rural para fins de avaliação municipal e cobrança do ITBI e dá outras providências.”

Afonso Raimundo de Souza, Prefeito de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o Valor da Terra Nua (VTN), por hectare, para fins de parâmetro de avaliação municipal e cobrança de ITBI, em Borda da Mata/MG, com imóveis que possuam as seguintes características:

I – Lavoura Aptidão Boa – R\$ 41.322,00/ha;

II – Lavoura Aptidão Regular – R\$ 30.900,00/ha;



III – Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 24.700,00/ha;

IV – Pastagem Plantada – R\$ 40.000,00/ha;

V – Silvicultura ou Pastagem - R\$ 30.900,00/ha;

VI – Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 9.000,00/ha.

§ 1º – Os valores foram definidos a partir de levantamento realizado pela Comissão Municipal, coordenada pela Emater, no dia 20/03/24, o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

§ 2º – Os valores serão atualizados anualmente, até o dia 30 de março de cada ano, a partir do levantamento realizado pela Comissão Municipal, coordenada pela Emater.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 20 maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal